

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS

1 - O SALÃO DE FESTAS da ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - APCEF/RS, está situado na Sede A, na Av. Cel Marcos, 627, em Porto Alegre é de **uso prioritário dos associados, das associadas e de seus dependentes.**

1.1 – Todas as locações para associados(as) serão admitidas a partir de seis meses de antecedência.

1.2 – As agências/unidades da CAIXA poderão reservar o Salão da seguinte forma: para unidade com ao menos 50% de associados(as) o prazo para reserva será de 06 (seis) meses de antecedência, com menos de 50% de associados(as) locação com 04 (quatro) meses de antecedência, sendo que o pagamento de taxas será da mesma forma válida para os(as) associados(as), conforme item 9 deste regulamento.

inclusive eventos de agências/unidades da CAIXA, com 02 (dois) meses de antecedência.

1.2.1 - As reservas iniciam no 1º dia útil do mês, incluindo o mês em curso. As reservas deverão ser feitas através do e-mail secretaria@apcefrs.org.br e somente serão efetivadas após o recebimento do formulário específico “Reserva do Salão de Festas” devidamente preenchido, assinado e entregue à APCEF/RS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da reserva. O não cumprimento desses prazos implicará no cancelamento da reserva.

1.2.2 – Proibida a realização de eventos com venda de ingressos e/ou comercialização de bebidas. Parágrafo único: Todas as reservas acima relacionadas somente serão efetivadas sob responsabilidade e na presença do/da associado(a) titular.

1.3 - Cada associado(a) poderá reservar o Salão para finais de semana (sexta, sábado, domingo) no máximo num total de 03 (três) vezes por ano.

2 - Em caso de desistência, o/a associado(a) deverá comunicar à APCEF/RS (mediante comprovação) através de e-mail com antecedência mínima do evento, de:

2.1 - 60 (sessenta) dias, quando a reserva é para uso próprio ou de seus dependentes;

2.2 - 30 (trinta) dias, quando a reserva é para uso de familiares não dependentes;

2.3 - 15 (quinze) dias, quando confraternizações em geral ou eventos não contemplados nos itens anteriores.

Parágrafo único - O não cumprimento dos prazos para desistências implicará no pagamento de 50% do valor da locação em vigor na data reservada.

3 - A lotação máxima do Salão de Festas é de **150 (cento e cinquenta) pessoas.**

3.1 - Ao término do evento, o/a associado(a) deverá reunir todo o material que lhe foi fornecido para conferência junto à portaria, bem como retirar todo o material que lhe pertence (bebida, som, decoração, alimentos, etc.) até às 07 horas do dia seguinte a reserva.

3.1.1 - A APCEF/RS não se responsabiliza por materiais não retirados neste prazo. O não cumprimento deste item estará sujeito a penalidade de multa equivalente a 50% do valor da locação.

3.2 - Todo o material relacionado, conferido e recebido ficará sob inteira responsabilidade do/da associado(a). Eventuais quebras, desaparecimentos ou danos ao patrimônio deverão ser ressarcidos à APCEF/RS.

3.3 – Os locais de instalação dos equipamentos e instalações à disposição do/da associado(a), tais como freezers, fogões, e instalações elétricas **não poderão ser alterados em hipótese alguma pelo(a) associado(a) ou terceiros (prestadores de serviços).**

3.3.1 - **Eventuais alterações necessárias só poderão ser realizadas com a presença e autorização de empregados(as) da APCEF/RS devidamente identificados.**

3.3.2 – Não é permitido fixar cartazes, bem como, pregar, furar ou grampear adornos nas mesas, pisos, palco ou paredes.

3.4 - Com relação à utilização de equipamentos de som no Salão devem ser observadas, ainda, as limitações impostas pelo espaço com relação à potência desses equipamentos, imputando-se ao/à associado(a) as comunicações advindas de autuação por quaisquer órgãos fiscalizadores relativas ao

VOLUME EXCESSIVO.

3.5 - Os veículos, nos dias de eventos, serão estacionados nos espaços públicos externos da Sede.

Parágrafo único - A APCEF/RS exime-se de qualquer responsabilidade em relação a danos e/ou furto de veículos estacionados nas áreas públicas externas à Sede, sendo esta, integralmente, do(a) associado(a) responsável pela utilização do Salão de Festas.

3.6 - No interior da sede somente é permitida a entrada de um veículo por vez, para carga e descarga, com permanência máxima de 20 (vinte) minutos. Não é permitida a permanência de veículos durante o evento. O não cumprimento deste item estará sujeito a penalidade de multa equivalente a 50% do valor da locação.

3.6.1 - Os veículos em carga e descarga dentro da Sede não estão cobertos por seguro.

4 - Os materiais do Salão (louças, talheres, etc.) serão entregues somente ao/à associado(a) titular ou aos seus dependentes legais ou, com autorização expressa do/da associado(a) a pessoa nomeada como responsável pela retirada.

4.1 - O Salão de Festas será liberado ao/à associado(a) a partir das 11 (onze) horas do dia do evento.

4.2 - O/a associado(a) deverá enviar à APCEF/RS, com antecedência de 20 (vinte) dias a relação completa das pessoas/empresas contratadas para a organização da festa (*promoters*, segurança, decoração, buffet, som, etc). O acesso das mesmas às dependências da APCEF/RS, somente será permitida após identificação pela portaria, através da relação fornecida.

5 - Todo evento terá que ter obrigatoriamente serviço de SEGURANÇA, à razão de 01 (um) segurança para cada 50 (cinquenta) pessoas.

5.1 - Todo evento terá que ter obrigatoriamente GUARDA VEÍCULOS, à razão de 01 (um) guarda veículo para cada 50 (cinquenta) pessoas.

6 - De acordo com a Lei Federal Lei 12.546 Art. 49 e a Lei Municipal nº 555/2006, aplicável ao Salão de Festas fica determinantemente **PROIBIDO FUMAR** na área interna do salão e suas dependências (varanda, cozinha, banheiros).

7 - É vedada a utilização de material(ais) combustível(eis) nas dependências do Salão, exceto equipamentos fornecidos pela APCEF/RS, e locais específicos para o fim, como cozinha.

8 - A utilização do Salão de Festas para outro fim que não aqueles especificados no formulário de reserva, implicará na cobrança de multa equivalente a 2 (dois) salários mínimos.

8.1 - O/a associado(a) que se enquadrar no item acima, além da taxa específica, será passivo de outras penalidades, conforme Regimento Interno.

9 - Os valores pela utilização do Salão, conforme sub-itens 1.1, 1.2 e 1.3 estão disponíveis na tabela de taxas (<http://www.apcefrs.org.br/downloads.html>) aplicáveis às vésperas de feriados, feriados, sextas-feiras, sábados e domingos e são reajustáveis anualmente no mês dezembro, serão cobradas as taxas em vigor na data do evento.

9.1 - Para eventos de associados realizados de segunda a quinta-feira, exceto nas vésperas de final de semana e feriados terá desconto de 50% (cinquenta por cento).

10 - O/a associado(a) que infringir este Regulamento, independente das sanções previstas nos Estatutos da APCEF/RS, estará sujeito a suspensão temporária ou definitiva do direito de utilização do Salão de Festas e/ou demais salões.

11 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Diretoria Executiva da APCEF/RS.